Silveira, presente &c

Ill.mo e Ex.mo Sr

A Camara dos Deputados, para poder deliberar sobre os Requerimentos dos Cidadãos, que requerem indemnisação das perdas causadas pelas Tropas Portuguezas, durante o tempo que occupáraõ o territorio do Imperio, necessita ter presente a Convenção de 29 de Agosto de 1825 celebrada com o Governo de Portugal em virtude do Art.o 9.o do Tratado de Paz e Alliança com aquelle Reino: E por isso Ordenou-me que eu solicitasse de V. Ex.a a Ordem necessaria, para que da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros se lhe ministre huma copia authentica da sobredita Convenção.

D.s G.de a V. Ex.a Paço da Camara dos Deputados em 18 de Junho de 1827.

José Antonio da Silva Maya.

S.r Marquez de Queluz.